



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 2/2021/CLBIOCG/PU

Campina Grande, 12 de março de 2021.

Ao senhor Vice-Reitor em exercício da Reitoria, Pró-Reitor de Ensino e Diretores(as) de Centro do Campus Sede da UFG

Assunto: não realização das atividades curriculares práticas e de campo até o dia 26 de Março

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23096.009769/2021-18.

Senhores(as),

A Comissão Local de Biossegurança do Campus Campina Grande, instituída pela Portaria Nº06/2021 da Reitoria da UFG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução Nº10/2020 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, considerando que, por força normativa, caberá à esta Comissão a autorização da realização de atividades presenciais em consonância com os decretos estadual e municipal, vem comunicar que:

Considerando o avanço da pandemia de Covid-19 em todo o estado da Paraíba;

Considerando também a atualização das classificações das cidades paraibanas pelo Governo do Estado da Paraíba através do Plano Novo Normal que, na em sua 20ª avaliação, apontou que 95% dos municípios paraibanos encontram-se em bandeira laranja, incluindo a cidade de Campina Grande;

Considerando o Decreto Nº 41.086, de 09 de Março de 2021, do Governo do Estado da Paraíba determinou em seu Art. 9º que as instituições privadas de ensino superior funcionassem exclusivamente de forma remota pelo período de 1 a 26 de Março.

Resolve NÃO AUTORIZAR a realização das atividades curriculares práticas e de campo que trata o Art. 3º da Resolução Nº11/2020 da Câmara Superior de Ensino até o dia 26 de Março.

Ressaltamos que é fundamental que se compreenda as funções de cada ator nesse processo de retorno parcial das atividades presenciais. À esta Comissão cabe normatizar e autorizar as atividades com base no Protocolo Geral de Biossegurança da UFG e no Protocolo específico do Campus de Campina Grande. Aos Centros de Ensino cabe a garantia das condições estabelecidas nos referidos

documentos e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas nas atividades desenvolvidas por seus membros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE SOUSA ARAUJO NETO, ENGENHEIRO ELETRICISTA**, em 12/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1340367** e o código CRC **33424864**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23096.009769/2021-18

SEI nº 1340367